



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI N° 1099/06

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5° da Lei Municipal 992/2005, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no Orçamento Geral do Corrente Exercício o seguinte elemento de despesa, através de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Art. 2° - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n° 4.320/64.

06.08.243.0014.2.050 – FIA - FUNDO P/INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita..... R\$6.500,00

Art. 3° - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado será anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária.

06.08.243.0014.2.050 – FIA - FUNDO P/INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$6.500,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 12 de setembro de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal